
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1888, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 120.000.000,00 para reforço de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “I” da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542010830214248242-IASEP	0261	339039	120.000.000,00
		TOTAL	120.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE

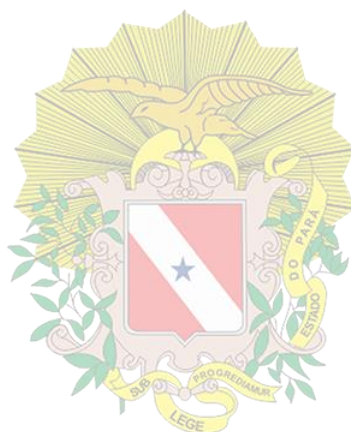
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.494, de 09/11/2017

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ